



Nº 15- 13/07/11

**ACTA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO 2009/2013,
REALIZADA NO DIA TREZE DE JULHO DE
DOIS MIL E ONZE**

Aos treze dias do mês de Julho de dois mil e onze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a décima quinta reunião da referida Câmara, do mandato dois mil e nove a dois mil e treze, estando presentes os senhores, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Vice Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores, António Adriano Mateus Pinetra, João Miguel Amaro Marques, Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho, Rogério António Pinto e Vicente Manuel Gião Roque, comigo, Mónica da Conceição Tregreira Coelho Cardoso, Assistente Técnica.

Ausente desta reunião esteve o senhor Presidente, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, por motivo de férias, falta que foi considerada justificada.

E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pela senhora Vice Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

Seguidamente, o Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela senhora Vice Presidente:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS

B) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO - EIXO 5 – APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

B) “LOTEAMENTO MUNICIPAL DE LAVRE” - INSCRIÇÃO NO CONCURSO / SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DE 22 LOTES PARA HABITAÇÃO PRÓPRIA

3. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – APOIO PARA ALUGUER DE AUTOCARRO – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA VETERANOS DE GUERRA

B) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 6 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE

C) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ATLS DE VERÃO 2011

D) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – JUNTA DE FREGUESIA DE Nº. SRA. DA BOA FÉ – TRANSPORTES ESCOLARES / ANO LECTIVO 2010/11- 2º PERÍODO – MÊS DE ABRIL

4. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) PROPOSTA DE PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DE APOIO À FEIRA DA LUZ 2011

B) PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE PERCURSO E HORÁRIO – COMBOIOS E AUTOCARRO TURÍSTICO - FEIRA DA LUZ 2011

C) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – APOIO PARA CONCERTO DE HOMENAGEM – CORAL DE S. DOMINGOS

Handwritten signature

D) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – CASA DO POVO DE LAVRE - ESCOLA DE MUSICA - MAIO 2011

E) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – SOCIEDADE ANTIGA FILÁRMÓNICA MONTEMORENSE “CARLISTA” – ESCOLA DE MÚSICA - JUNHO 2011

5. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) “DIVERTIMENTOS – FEIRA DA LUZ 2011” – RELATÓRIO DE ABERTURA E PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

6. ÁREA JURÍDICA E PESSOAL

A) REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE/COURELA DO OLIVAL/VERA MÓNICA CABEÇA BRANCA

7. PROPOSTA DE ACTA Nº14 DE 29/06/11

8. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES

Período de Antes da Ordem do Dia

Lixo na zona do Rossio

Na abertura do período de antes da ordem do dia interveio em primeiro lugar a senhora Vereadora Maria de Lurdes para dizer que recentemente deparou com um amontoar de lixo na zona do Rossio, pese embora, normalmente ver naquela zona os funcionários da Câmara a limparem, estranhou a existência de tanto lixo nesta altura, questiona a senhora Vice Presidente sobre esta matéria.

Esclareceu a senhora Vice Presidente que efectivamente os serviços estiveram alguns dias sem passarem naquela zona por falta de pessoal, mas no dia de ontem (12/07/2011) já fizeram o circuito normal incluindo a zona do Rossio.

Listagem de empresas com obras adjudicadas

Interveio seguidamente o senhor Vereador Vicente Roque questionando a senhora Vice Presidente se tem alguma documentação para lhe entregar por parte do senhor Presidente sobre o seu pedido já feito em anteriores Reuniões de Câmara, nomeadamente uma listagem com o número de adjudicações atribuídas às empresas Bernardo e Bernardo, Urbiteme e CUOP, e com os respectivos valores envolvidos. Salientando que pretende que o bom relacionamento se mantenha, exige que lhe seja entregue a referida documentação, uma vez que, ao abrigo do direito da oposição tem esse direito e até porque existem prazos para o fazer, no entanto não tem exigido o cumprimento desses prazos, mas exige a entrega da documentação.

Tomou a palavra a senhora Vice Presidente informando que não tem conhecimento do referido pedido, uma vez que esteve ausente das anteriores Reuniões, mas registou a intervenção do senhor Vereador e logo que possível fará chegar toda a documentação solicitada.

ORDEM DE TRABALHOS

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSO DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a senhora Vice Presidente, Hortênsia Menino submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:



Processo de Licenciamento

De: FERNANDO ÓSCAR FERREIRA, requerendo aprovação do projecto de arquitectura, referente á obra de construção de armazém agrícola, a levar a efeito no prédio rústico denominado “Courelas da Caneira”, freguesia de Lavre, tendo como técnico responsável Joaquim Manuel Marques Barreto Soeiro, Arquitecto.

Data de entrada do requerimento: 27/06/2011

Tem parecer da D.A.U. e CCDRA

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: MARIA TERESA TELES BARROQUEIRO, PEDRO FORTUNATO GAFANIZ e MARIA ISABEL TELES BARROQUEIRO, requerendo aprovação do projecto de arquitectura referente a legalização de alterações/ampliação efectuadas numa moradia sita na Rua da Papoila n.º 6, em Fazendas do Cortiço, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Dário Miguel Flores Velho, Engenheiro Civil.

Data de entrada do requerimento: 21/06/2011

Tem parecer da D.A.U. e da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Alentejo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU.

De: JAN FOKKE ANEMA, requerendo aprovação do projecto de arquitectura referente a legalização e ampliação de estábulo e sala de ordenha, a levar a efeito na Courela da Ponte Velha, freguesia de Lavre, tendo como técnico responsável Joaquim Mateus Carapinha Nunes, Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia.

Data de entrada do requerimento: 21/01/2011

Tem parecer da D.A.U., D.A.S.U., Direcção de Serviços Veterinários da Região do Alentejo, CCDRA e DRAP

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: ANTÓNIO MANUEL FERNANDES PALA, requerendo aprovação do projecto de arquitectura referente á legalização das alterações efectuadas no decorrer da obra de construção de armazém, sito no prédio rústico denominado “Casas Novas e Valongo”, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável João de Deus Pereira Cunha Galvão, Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia.

Data de entrada do requerimento: 20/06/2011

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: JORGE SALVADOR MARTINHO TORRES, requerendo aprovação do projecto de arquitectura referente á obra de construção de moradia bifamiliar, a levar a efeito na Rua Irmãos de S. João de Deus n.º 24, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável Joaquim Mateus Carapinha Nunes, Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia.

Data de entrada do requerimento: 12/04/2011

Tem parecer da D.A.U.

(Foi enviado para audiência prévia em 27/04/2011, não se tendo o requerente pronunciado)

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, indeferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

Handwritten signature: João de Deus Pereira Cunha Galvão

De: MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., requerendo aprovação do projecto e licenciamento da obra de construção de posto de abastecimento de combustíveis, a levar a efeito na Pedreira de Benafessim, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Rui Manuel Rodrigues Mendes, Engenheiro Técnico Mecânico.

Data de entrada do requerimento: 11/05/2011

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: NUNO MANUEL SILVA MARTINS, requerendo informação prévia sobre a viabilidade de alteração e ampliação de uma dependência agrícola (com construção de habitação) e demolição de habitação, na propriedade denominada por “Horta da Cera”, freguesia de Lavre.

Data de entrada do requerimento: 14/06/2011

Tem parecer da D.A.U.

Interveio a senhora Vice Presidente referindo que a proposta de indeferimento deste processo surge porque o Município vem requerer à Câmara o licenciamento de uma ampliação, mas na prática é uma nova construção e assim recai no âmbito do PROTA.

Seguidamente interveio o senhor Vereador Vicente Roque para dizer que na sua opinião trata-se efectivamente de uma ampliação e não de nova construção. Não concorda com a fundamentação da senhora Vice Presidente quando disse que o processo recai no âmbito do PROTA para inviabilizar esta construção porque o PROTA em si não se aplica aqui neste processo. Refere o senhor Vereador que em sede de levantamento é referido que já existe alguma coisa construído e até porque este processo já vindo a Reunião de Câmara e baixou aos serviços para que fosse possível esclarecer esta mesma questão, no entanto, e tal como já tinha sido solicitado anteriormente o documento aqui apresentado não faz referência a este facto.

Interveio a senhora Vereadora Maria de Lurdes referindo que o processo tem alguns defeitos tal como já aconteceu noutros processos em que o técnico responsável que assina os projectos é o mesmo. O processo já baixou aos serviços, mas não são referidas quais as alterações que foram introduzidas. Refere ainda que já tinha sido solicitado anteriormente que sempre que os processos baixem aos serviços seja feita essa mesma referência quando o processo volte à Reunião de Câmara.

De novo no uso da palavra a senhora Vice Presidente disse que habitualmente depois da Reunião de Câmara reúne com o Chefe de Divisão para analisar os processos que baixam aos serviços de modo a analisar quais os aspectos que necessitam de ser corrigidos. Ao analisar este processo não verificou nenhuma irregularidade, foi invocado indevidamente o PROTA, mas efectivamente trata-se do PDM. Em sua opinião ficou claro que se trata de uma nova construção daí a proposta de indeferimento do processo.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Rogério Pinto referindo que na anterior Reunião de Câmara surgiu um conjunto de dúvidas que levou a que este processo baixasse aos serviços. Está também acordado, neste executivo, que todos os documentos que baixam aos serviços, quando regressam à câmara para ser de novo analisados devem conter essa referência de que baixou aos serviços, no entanto, o processo voltou exactamente no mesmo documento apenas rasurado manualmente. Não houve sequer o cuidado de se analisar e esclarecer as dúvidas levantadas pela vereação, referindo também o facto do parecer não ter sido distribuído. Disse que apenas a explicação da senhora Vice Presidente não resolve o problema, o documento é exactamente o mesmo só que rasurado, não pode ser. Toda a informação tem que chegar explicita na documentação que é distribuída.

De novo no uso da palavra a senhora Vice Presidente disse que o que ficou acordado foi que sempre que os senhores Vereadores pretendam tem acesso a consultar todo o processo, sugere portanto, que o processo baixe novamente aos serviços para que se esclareça o porquê da proposta de indeferimento.

Tomou novamente a palavra o senhor Vereador Rogério Pinto referindo que foi em Reunião de Câmara que ficou definido que este tipo de processos seriam apresentados a Reunião de Câmara com o respectivo parecer e com a informação necessária para esclarecer as dúvidas existentes.

H. Pinto
R. Pinto

Seguidamente tomou a palavra o senhor Vereador Vicente Roque para dizer que a informação não veio de uma forma “feliz” e o conteúdo também não está esclarecedor. Que não concorda com esta excepção do PROTA que também não está no PDM. Em relação à questão do requerimento para ampliação quando na realidade é uma construção, entende que existem coisas que não batem certo, porque ou é uma coisa ou outra, o PROTA cria excepções para estas questões, o PDM não tem excepções. Em termos políticos fica muito mal à CDU quando fez várias Moções sobre o PROTA e os quatro hectares e agora vem invocar precisamente o contrário.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o processo baixe aos serviços para esclarecimentos das dúvidas apresentadas.

Requerimentos Diversos

De: TOMÁS OLIVEIRA EMPREITEIROS, S.A., requerendo autorização para o depósito definitivo de material resultante de escavações na Herdade do Monte da Prata/Castelos/Vale Nobre, freguesia de Escoural.

Data de entrada do requerimento: 26/01/2011

Tem parecer da D.A.U. e CCDRA

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: SANDRA MANUELA LOPES DOS SANTOS, requerendo ocupação da via pública com esplanada de apoio ao estabelecimento sito na Rua do Matadouro n.º 15, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 28/06/2011

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: FLORINDA REIS, CABELEIREIROS UNIPESSOAL, LDA, requerendo ocupação da via pública com esplanada de apoio ao estabelecimento sito na Praça Mártires da Liberdade n.º 15, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 28/06/2011

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU.

De: ADRIANA ISABEL JORDÃO CACETE, requerendo ocupação da via pública com esplanada de apoio ao estabelecimento sito na Rua do Matadouro n.º 12, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 04/07/2011

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU.

De: A. SANTOS, LDA, requerendo ocupação da via pública com um toldo móvel e mesas e cadeiras para esplanada de apoio ao estabelecimento sito na Avenida Gago Coutinho, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 16/05/2011

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU.

W. Santos

De: REPSOL GÁS PORTUGAL, S.A., requerendo emissão de alvará de licença de exploração para reservatório de GPL com a capacidade de 2,40 m³, sito na Herdade do Barrocal de Baixo, freguesia de Ciborro.

Data de entrada do requerimento: 05/02/2010

Tem parecer da D.A.U. e ISQ

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: REPSOL GÁS PORTUGAL, S.A., requerendo emissão de alvará de licença de exploração para reservatório de GPL com a capacidade de 4,30 m³, sito na Herdade do Barrocal de Baixo, freguesia de Ciborro.

Data de entrada do requerimento: 05/02/2010

Tem parecer da D.A.U. e ISQ

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: COMG – COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS S.A., requerendo emissão de alvará de licença de exploração para reservatório de GPL sito na Zona Industrial da Adua, lote LI 3, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 22/10/2010

Tem parecer da D.A.U. e ISQ

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU.

De: JOÃO ALEXANDRINO GODINHO COELHO, requerendo autorização para instalação de reservatório enterrado de armazenagem de GPL, a instalar no Parque da APORMOR, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 16/06/2011

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU.

De: JOSÉ MANUEL PITEIRA SIMÕES, requerendo ocupação da via pública com esplanada de apoio ao estabelecimento sito na Rua Curvo Semedo n.º 49, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Data de entrada do requerimento: 07/06/2011

Tem parecer da D.A.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU.

B) PROGRAMA MORSOLIDÁRIO – EIXO 5 - APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

De: CAROLINA MARIA PINTO DA COSTA

Local da Obra: Rua 14 de Agosto n.º 27 – Ciborro

Valor da Obra: 1.853,00 €

Valor da Participação: 926,50 €

Data da entrada do requerimento: 29/06/2011

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a correcção do valor da participação aprovada em Reunião de Câmara de 09/02/2011 no valor de 752,50 €, para o valor de 926,50€.

De: JOÃO JERÓNIMO DA SILVA MARQUES

Handwritten signature

Local da Obra: Bairro da Casa do Povo n.º 19 - Lavre

Valor da Obra: 4726,30 €

Valor da Comparticipação: 2.363,15 €

Data da entrada do requerimento: 10/03/2011

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação da Câmara Municipal no valor de 2.363,15 €.

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) CONTABILIDADE

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação relativa às autorizações de pagamento de despesa orçamental emitidas entre o número quatro mil duzentos e treze e o número quatro mil seiscentos e sessenta e oito, no valor de um milhão cento e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e um euros e trinta e cinco cêntimos.

B) “LOTEAMENTO MUNICIPAL DE LAVRE” - INSCRIÇÃO NO CONCURSO / SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DE 22 LOTES PARA HABITAÇÃO PRÓPRIA

Foi a senhora Vice Presidente quem seguidamente interveio para apresentar a seguinte proposta:

“Inscrição no Concurso/Sorteio para atribuição de 22 Lotes para Habitação Própria no Loteamento Municipal de Lavre.

Vide proposta em anexo da acta de apreciação e ordenação de candidatos para a cedência de direito de superfície.

-----Aos doze dias do mês de Junho de dois mil e onze, pelas onze horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, reuniu a comissão designada para o efeito por despacho do Sr. Presidente datado de vinte de Janeiro de dois mil e onze, composta por: Presidente – Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Vice-Presidente, 1º Vogal Efectivo – Viriato António Cabido dos Santos, Coordenador Técnico e 2º Vogal Efectivo – António Maria Pimenta Lopes, Assistente Técnico; para a Apreciação de Processos e Ordenação de Candidatos, em cumprimento do disposto no ponto dez do Edital referente ao Loteamento Municipal de Lavre, datado de quatro de Maio de dois mil e onze, aprovado em reunião de Câmara de quatro de Maio de dois mil e onze. -----

-----A comissão constatou a inexistência de qualquer inscrição no Concurso / Sorteio para atribuição dos vinte e dois lotes para habitação própria no Loteamento Municipal de Lavre. -----

-----Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente acta que está escrita em 1 (uma) página, numerada, a qual vai ser assinada por todos os membros da comissão e submetida a aprovação em reunião de Câmara.-----”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Acta constatando-se que não existiu nenhum candidato, considerando-se o procedimento deserto.

3. ACCÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – APOIO PARA ALUGUER DE AUTOCARRO – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA VETERANOS DE GUERRA

Seguidamente foi o senhor Vereador João Marques quem interveio para apresentar a seguinte proposta:

“Na sequência do pedido efectuado pela Associação Portuguesa de Veteranos de Guerra (Delegação de Lavre), solicitando a cedência de transporte, para uma deslocação de cerca de 800 Km, com duração superior a 9 horas, a Braga, para a participação nas comemorações da APVG, e que com as

imposições relativas à realização de horas extraordinárias, esta autarquia não pôde assumir, a referida Associação, alugou um autocarro pelo valor de 780€, para cumprir com os compromissos anteriormente assumidos.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as actividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da Republica a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio à Associação Nacional de Veteranos de Guerra – Delegação de Lavre, para apoio à referida deslocação no valor de 390,00€ (trezentos e noventa euros), tendo como critério base o apoio até 50% da despesa efectuada, até ao valor máximo de 800,00€ para deslocações com duração superior a 9 horas ou distâncias superiores a 700 Km, de acordo com os Critérios aprovados na reunião de Câmara de 23 de Fevereiro/11. Em cumprimento com os limites anuais estipulados, informa-se que este é o primeiro apoio para o aluguer de transportes solicitados pela entidade supracitada, no ano de 2011.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

B) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 6 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE

Fazendo de novo uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No âmbito da implementação do Programa Integrado de Apoio Social, nomeadamente do Eixo 6 e, após a análise dos documentos entregues pela munícipe, conclui-se que o processo encontra-se dentro dos parâmetros do escalão “A” (até 189,52€ = pensão social).”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido Cartão Social do Município.

C) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ATLS DE VERÃO 2011

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

“Junto anexo proposta de protocolo de cooperação para criação de Actividades de Tempos Livres a desenvolver no Verão de 2011 (Julho, Agosto e Setembro) a estabelecer entre o Município e as Juntas de Freguesia do concelho para análise e parecer.

O documento foi rubricado por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da acta.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

D) PROGRAMA MONTEMOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – JUNTA DE FREGUESIA DE N.ª. SRA. DA BOA FÉ – TRANSPORTES ESCOLARES / ANO LECTIVO 2010/11- 2º PERÍODO – MÊS DE ABRIL

Fazendo de novo uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Em conformidade com o protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 1 de Setembro de 2010, solicita-se autorização para proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé (concelho de Évora), do transporte dos alunos que residem no Monte da Alcava de Cima e S. Brissos e frequentam a Escola EB 2,3 S. João de Deus (concelho de Montemor-o-Novo) e Escola do 1º ciclo de N.ª Sra da Boa Fé (concelho de Évora), referente ao mês de Abril de 2011 do 2º Período do

João Marques
Fandoso

Ano Lectivo 2010/2011, referente a 1620 kms, no valor de 664,20 €, seiscentos e sessenta e quatro euros e vinte cêntimos.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pagamento.

4. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) PROPOSTA DE PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DE APOIO À FEIRA DA LUZ 2011

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

“Após indicação das várias unidades orgânicas dos serviços, propõe-se que no âmbito da Feira da Luz/2011, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, de acordo com o n.º 4 do art.º 1 do Programa de Voluntariado, aprovado na reunião do Executivo Municipal do dia 9 de Junho de 2010, aprove o desenvolvimento de um programa de voluntariado para apoio às diversas actividades que o município desenvolve no referido certame.

Esta proposta apresenta como objectivo principal, fomentar o voluntariado e promover o envolvimento da comunidade local, no sentido de permitir aos jovens que o desejarem, vivenciarem a feira numa perspectiva abrangente e mais partilhada.

Este programa poderá integrar até 35 voluntários, com idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos, que darão resposta às necessidades da autarquia e dos seus parceiros, no decorrer da iniciativa. Propõe-se a atribuição de uma compensação financeira, a suportar pela autarquia, no valor de 12.50€/dia a atribuir a cada voluntário, tendo em vista o ressarcimento de despesas previsíveis, designadamente transporte e alimentação.

O presente programa de voluntariado terá a coordenação do serviço de Juventude e obedecerá ao Programa aprovado.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE PERCURSO E HORÁRIO – COMBOIOS E AUTOCARRO TURISTICO - FEIRA DA LUZ 2011

Fazendo de novo uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“Estando previsto o funcionamento de dois comboios e um autocarro turísticos, alugados pela autarquia às empresas Deltrain – Comboios Turísticos, Lda e, Paulina e Valdemar Saraiva, Lda respectivamente, para transporte de visitantes da cidade para o Parque de Exposições, durante o período da Feira da Luz 2011.

De acordo com o DL n.º 249/2000, de 13 de Outubro, os itinerários, as paragens e o horário de funcionamento dos mesmos devem ser autorizados pelo Município.

Assim, solicita-se a apreciação e emissão da referida autorização do percurso e horário em anexo.”

O documento foi rubricado por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da acta.

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques disse que esta proposta é idêntica à do ano anterior, o percurso será idêntico, mantendo-se os mesmos horários, uma vez que pela informação que obteve decorreu positivamente, sobretudo nas horas de menor afluência.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Vicente Roque para dizer que falou com várias pessoas e ele próprio o constatou a fraca adesão por parte da população a este meio de transporte. Sugere que o trajecto seja feito de hora a hora, tendo em conta a fraca adesão e a crise que está instalada como forma de redução de custos.

Tomou a palavra a senhora Vice Presidente referindo que efectivamente a ideia que tem e a informação que chegou à Câmara é precisamente o contrário, este tipo de transporte teve uma afluência bastante grande.

*Apens
Lando*

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques disse que efectivamente a afluência neste tipo de transporte tem sido muito elevada, pode no entanto, haver períodos de menor afluência como é o caso das horas de maior calor. Salienta ainda que dada a afluência em determinados períodos foi necessário fazer algumas adaptações, tais como a partir das 20h até às 22h o transporte só será efectuado no sentido da feira, ou seja, partem da feira vazios e vão recolhendo as pessoas ao longo do percurso, porque aconteceu que as pessoas das últimas paragens dificilmente tinham lugar. Assim, durante este período apenas será efectuado o transporte para a feira. Em relação aos custos disse o senhor Vereador que vai analisar a questão, nomeadamente no período de menor afluência.

Interveio seguidamente o senhor Vereador António Pinetra salientado que a questão dos custos não tem a ver com uma maior ou menor afluência, mas sim, com a deslocação dos próprios comboios, uma vez que o combustível que gasta durante o percurso normal dos dias da feira é um mal menor. O custo efectivo que se verifica é com a deslocação dos equipamentos e com o pessoal e esse custo é o mesmo, façam o percurso de hora a hora ou de meia em meia hora, é um custo fixo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – APOIO PARA CONCERTO DE HOMENAGEM – CORAL DE S. DOMINGOS

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

“O Coral de S. Domingos vai promover no próximo dia 9 de Julho um Concerto de Homenagem que terá lugar no Convento de S. Domingos.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as actividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio ao Coral de S. Domingos no valor de 238,50€ (duzentos e trinta e oito euros e cinquenta cêntimos), referentes a 30% do valor global apresentado, tendo como base o apoio à Produção/Organização de Evento até 30% do orçamento num valor máximo de 800€, para eventos concelhios, nos termos do artº 23º, alínea b) dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado em reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011. Em cumprimento dos limites anuais estipulados, informa-se que este é o primeiro apoio para produção/organização de eventos concelhios solicitado pela entidade no ano de 2011.

O Coral de S. Domingos entregará no prazo de 30 dias após a realização do evento um relatório contendo toda a informação relevante para a avaliação da execução material e financeira do mesmo, especificando, nomeadamente as actividades desenvolvidas e respectivo custo.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido subsídio.

D) ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – CASA DO POVO DE LAVRE - ESCOLA DE MÚSICA- MAIO 2011

Interveio de novo o senhor Vereador João Marques para submeter à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redacção aprovada na Reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio á Escola de Música da Casa do Povo de Lavre, referente ao mês de Maio/11, no valor de 585,20€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e vinte cêntimos) de acordo com a tabela mensal. Informa-se que se encontra no apoio administrativo da DCDJ o respectivo mapa de presença.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido subsídio.

E) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE “CARLISTA” – ESCOLA DE MÚSICA-JUNHO 2011

Fazendo de novo uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redacção aprovada na Reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio à Escola de Música da Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense “Carlista”, referente ao mês de Junho/11 no valor de 781,00€, (setecentos e oitenta e um euros) de acordo com a tabela mensal.

Informa-se que se encontra no apoio administrativo da DCDJ o respectivo mapa de presença.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido subsídio.

5. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) RELATÓRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE ADJUDICAÇÃO - “DIVERTIMENTOS – FEIRA DA LUZ 2011”

Intervio novamente a senhora Vice Presidente para apresentar a seguinte proposta:

*“Relatório de Abertura de Propostas de Divertimentos para a Feira da Luz 2011
Realizou-se no dia 4 de Julho de 2011 pelas 10 horas o acto de abertura de propostas, na qual estiveram presentes a Chefe de Divisão da DPDE – Vanda Teixeira, o Técnico Superior Paulo Neves e o Assistente Técnico João Barreiros.*

1 – Pista de Automóveis para Adultos

Foram abertas 4 propostas para o lugar A - Pista de Automóveis Adultos.

Estiveram presentes, os representantes dos concorrentes: Florival Maldonado, Diversões Ideal Pedroguense, Diversões Bernardo e Simões, e Interdiversões. Efectuou-se a abertura das propostas, procedendo-se apenas à sua ordenação pelo valor, Interdiversões (7312€), Florival Maldonado (6120€), Diversões Bernardo e Simões (2206€), e Diversões Ideal Pedroguense (1600€). A análise das propostas em conformidade com o artigo 12º do Edital da Feira da Luz 2011 foi realizada posteriormente no serviço (ver Anexo I).

Assim, e apesar de faltarem alguns documentos, propõe-se, atendendo ao artigo 15.º do mesmo Edital, a intenção de adjudicação da Pista de Automóveis para Adultos ao concorrente Interdiversões. Na eventualidade do concorrente não remeter os documentos em falta, e não proceder aos pagamentos de acordo com o estipulado no artigo 17.º do Edital, será atribuído o lugar ao concorrente seguinte de acordo com a ordenação estabelecida, artigo 19º do Edital da Feira da Luz.

2 – Divertimentos para Adultos

Foram abertas 4 proposta para os lugares de Divertimentos Adultos.

Estiveram presentes, os representantes dos concorrentes: Maria José Ricardo, Fernando Tavares em representação de Marto Gaspar, Diversões Bernardo e Simões, e Germano Tavares. Efectuou-se a abertura das propostas, procedendo-se apenas à sua ordenação pelo valor, para o lugar B1, Marto Gaspar (2700€), Germano Tavares (1710€) e Maria José Ricardo (1255€); para o lugar B2 não houve propostas; e para o lugar B3 Diversões Bernardo e Simões (528€). €). A análise das propostas

Maria José Ricardo

em conformidade com o artigo 12º do Edital da Feira da Luz 2011 foi realizada posteriormente no serviço (ver Anexo I).

A proposta do Sr. Marto Gaspar não deve ser considerada, uma vez que os documentos da proposta não estão assinados, e o Divertimento e a respectiva documentação estão em nome do Sr. Fernando Tavares.

Assim, e apesar de faltarem alguns documentos, propõe-se, atendendo ao artigo 15.º do mesmo Edital, a intenção de adjudicação do lugar B1 ao concorrente Germano Tavares, e a intenção de adjudicação do lugar B3 ao concorrente Diversões Bernardo e Simões. Na eventualidade do concorrente não remeter os documentos em falta, e não proceder aos pagamentos de acordo com o estipulado no artigo 17.º do Edital, será atribuído o lugar ao concorrente seguinte de acordo com a ordenação estabelecida, artigo 19º do Edital da Feira da Luz.

O lugar B2 não será ocupado pela inexistência de propostas. Caso surja todavia alguma possibilidade, esta será apresentada ao Executivo para decisão.

3 – Divertimentos Infantis

Foram abertas 7 propostas para os lugares de Divertimentos Infantis. O concorrente Sande Napier apresentou uma proposta para todos os lugares.

Estiveram presentes, os representantes dos concorrentes: Diversões Estrelas, Jacinto Galvão, Natália Cantanhede, e Diversões Bernardo e Simões. Efectuou-se a abertura das propostas, procedendo-se apenas à sua ordenação pelo valor, para o **lugar C1**, Natália Cantanhede (351€), Sande Napier (350€); para o **lugar C2**, Natália Cantanhede (355€), Sande Napier (350€); para o **lugar C3**, Jacinto Galvão (500€), Jacinto Galvão (352€), Sande Napier (350€); para o **lugar C4**, Diversões Estrelas (405€), Sande Napier (350€); para o **lugar C4**, Diversões Bernardo e Simões (420€), Sande Napier (350€). A análise das propostas em conformidade com o artigo 12º do Edital da Feira da Luz 2011 foi realizada posteriormente no serviço (ver Anexo I).

Assim, e apesar de faltarem alguns documentos, propõe-se, atendendo ao artigo 15.º do mesmo Edital, a intenção de adjudicação do lugar C1 ao concorrente Natália Cantanhede, a intenção de adjudicação do lugar C2 ao concorrente Natália Cantanhede, a intenção de adjudicação do lugar C3 ao concorrente Jacinto Galvão, a intenção de adjudicação do lugar C4 ao concorrente Diversões Estrelas, e a intenção de adjudicação do lugar C5 ao concorrente Diversões Bernardo e Simões. Na eventualidade do concorrente não remeter os documentos em falta, e não proceder aos pagamentos de acordo com o estipulado no artigo 17.º do Edital, será atribuído o lugar ao concorrente seguinte de acordo com a ordenação estabelecida, artigo 19º do Edital da Feira da Luz.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da senhora Vereadora Maria de Lurdes, aprovar a proposta apresentada.

6. ÁREA JURIDICA E PESSOAL

A) REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE/COURELA DO OLIVAL/VERA MÓNICA CABEÇA BRANCA

De novo no uso da palavra a senhora Vice Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“I – O destaque de parcelas de prédios não inseridos em perímetro urbano, no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99

1. O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - na versão emergente do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, estatui no seu art.º 6.º, a isenção de licença de um conjunto de operações e actos de natureza urbanística:

1 - Sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º, estão isentas de controlo prévio:

a) As obras de conservação;

*Marta
Fardoso*

- b) As obras de alteração no interior de edifícios ou suas fracções que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas;
- c) As obras de escassa relevância urbanística;
- d) Os destaques referidos nos n.os 4 e 5 do presente artigo.

2 - (Revogado.)

3 - (Revogado.)

4 - Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.

5 - Nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os actos a que se refere o número anterior estão isentos de licença quando, cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições:

a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos;

b) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva.

6 - Nos casos referidos nos n.os 4 e 5, não é permitido efectuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.

7 - O condicionamento da construção bem como o ónus do não fraccionamento previstos nos n.os 5 e 6 devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.

8 - O disposto no presente artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de protecção do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional.

9 - A certidão emitida pela câmara municipal comprovativa da verificação dos requisitos do destaque constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada.

10 - Os actos que tenham por efeito o destaque de parcela com descrição predial que se situe em perímetro urbano e fora deste devem observar o disposto nos n.os 4 ou 5, consoante a localização da parcela a destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste, consoante a localização da área maior

2. Vemos assim que o legislador do RJUE consagrou, no que respeita à possibilidade de realização das operações de destaque previstas no artigo transcrito, um regime dicotómico entre prédios situados e prédios não situados no interior de perímetros urbanos. Na economia do presente parecer interessar-nos-ão essencialmente os segundos, ou seja, aqueles a que especificamente respeita o n.º 5. do preceito.

3. Debruçando-se sobre o regime em cuja presença nos encontramos, sublinham, Fernanda Paula Oliveiras e outras, que os destaques previstos no transcrito preceito consubstanciam a realização de operações de fraccionamento do solo para fins de construção urbana, estabelecendo por isso uma disciplina jurídica harmónica com a prevista no art.º 1377.º do Código Civil, que exclui do campo de aplicação das regras de fraccionamento de terrenos aptos para cultura, aqueles que constituam partes componentes de prédios urbanos ou se destinem a algum fim que não seja a cultura.

4. De resto – e ainda que sem uma posição de compromisso na querela doutrinária quanto à qualificação ou não do destaque como operação de loteamento em sentido estrito – não podemos deixar de expressar o nosso acordo com os que sufragam o entendimento de que o destaque apenas é viável e tem cabimento adequado na lógica das operações urbanísticas e não de quaisquer outras

operações de natureza fundiária, em que, por hipótese, o proprietário intentasse um fraccionamento não imediatamente vinculado a intentos edificativos.

5. Na verdade – recorde-se – o ordenamento jurídico está todo ele construído com o propósito de que a propriedade rústica, dadas as suas finalidades próprias de exploração agrícola, pecuária, silvícola e outras de natureza idêntica, seja constituída por prédios economicamente viáveis, garantindo assim e por essa via, precisamente o seu aproveitamento adequado, segundo perspectivas e propósitos que serão de natureza económica, ecológica e de gestão adequada dos espaços naturais.

6. Tal é o sentido claro das disposições contidas nos art.ºs. 1376.º, 1378.º, 1379.º e 1380.º, todas do Código Civil.

7. Ora, neste sentido, não faz qualquer sentido um eventual entendimento de que, em sede de realização de operação de destaque de parcela de prédio situado fora do perímetro urbano, a parcela restante, que é como quem também diz, o prédio remanescente ao destaque, estivesse obrigado ao cumprimento do critério da preservação da unidade mínima de cultura e que o novo prédio resultante da parcela destacada não estivesse sujeito a tal critério, mantendo contudo a sua natureza rústica.

8. Portanto e assim, uma primeira observação a registar é a de que o prédio emergente do destaque operado ao abrigo do art.º 6.º do RJUE, reveste necessariamente natureza urbana (lote de terreno para construção) dado que é precisamente essa finalidade construtiva que o viabiliza e não qualquer outra.

9. Aliás, não sendo estabelecida qualquer limitação de princípio à área do prédio (lote de terreno) emergente do destaque, ele poderá, em tese (isto é, desconsiderando aqui eventuais determinações de qualquer instrumento de ordenamento territorial que disponha em sentido diverso) ter a área exacta correspondente ao polígono de implantação do futuro edifício a construir, porventura até sem área de logradouro, o que bem evidenciará a sua natureza e vocação urbanas e não já rústica.

10. Por outro lado ainda e numa perspectiva procedimental, impende sobre as câmaras municipais uma especial responsabilidade em matéria de registo predial, correlacionado com a realização destes actos ou operações de destaque, já que, como assinala o n.º 9. do preceito em análise, “A certidão emitida pela câmara municipal comprovativa da verificação dos requisitos do destaque constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada.”

10. Deste modo, o conteúdo da certidão assume especial relevância, quer na caracterização da natureza urbana da nova unidade predial emergente do destaque quer no estabelecimento do ónus de não fraccionamento, nos termos acima assinalados.

II – Requerimento para destaque de parcela de terreno do prédio rústico denominado “Courela do Olival”

II.1. – Considerações preliminares e de enquadramento

1. A denominada “Courela do Olival”, é um prédio rústico com a área de 3,600 hectares, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o n.º. 49 / 090186 e inscrito na matriz predial rústica da mesma freguesia sob o art.º. n.º. 22 da Secção G.

2. Em 2 de Janeiro de 2003 foi registado nos Serviços Municipais um requerimento subscrito por Custódio Luís Coelho Cabeça Branca, solicitando deferimento do seu projecto para construção de uma moradia unifamiliar de rés-do-chão, anexo, muro de vedação e piscina, obras essas a levar a efeito na identificada “Courela do Olival”.

3. O pedido foi apreciado pelos Serviços municipais competentes que propuseram o respectivo deferimento, o qual veio a ocorrer por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia 30 de Abril de 2003.

4. Posteriormente, ocorreu o averbamento do processo de obras respectivo a favor de Vera Mónica de Carvalho Cabeça Branca e de Victor Manuel Carvalho Cabeça Branca, que entretanto haviam adquirido a titularidade do respectivo direito de propriedade, sendo emitido em conformidade o Alvará de Obras de Construção n.º 68/03, de 16 de Dezembro.

5. Entretanto e paralelamente a este, corria um outro processo de licenciamento de obras, igualmente incidente sobre a Courela do Olival, mas este respeitante à ampliação de uma habitação pré-existente, sem descrição predial autónoma e com inscrição matricial urbana sob o art.º 30 da já referida freguesia de S. Cristóvão. Este processo foi também iniciado a requerimento de Custódio Luís Coelho Cabeça Branca, havendo o requerimento respectivo sido registado com data de 2 de Janeiro de 2003.

6. Apreciada e informada pelos Serviços da DAU, a pretensão do requerente foi deferida por deliberação de 19 de Março de 2003.

7. Posteriormente e à semelhança do sucedido quanto ao processo anterior, foi o mesmo averbado a favor de Vera Mónica de Carvalho Cabeça Branca e de Victor Manuel Carvalho Cabeça Branca, pelas razões já indicadas no ponto 4. precedente, havendo agora sido emitido o Alvará de Obras de Ampliação n.º 69/03, datado de 27 de Maio de 2003.

II.2. – As pretensões de fraccionamento predial

1. Ao abrigo das autorizações edificativas de que se deu conta sumária nos pontos 1. a 7., que antecedem, foram construídos dois prédios urbanos para habitação, inscritos na matriz predial respectiva da freguesia de S. Cristóvão, sob os art.ºs. 683 e 684.

2. Estes prédios foram inicialmente titulados na matriz, individualmente a favor de cada um dos proprietários: o art.º 683 a favor de Vítor Manuel Carvalho Cabeça Branca e o art.º 684 a favor de Vera Mónica de Carvalho Cabeça Branca; posteriormente e por força de correcção matricial entretanto operada, foram titulados a favor de ambos em regime de compropriedade, por força da já aludida condição de comproprietários do solo, situação essa que condicionou conseqüentemente o regime de licenciamento das construções e a titularidade de direitos sobre as indicadas habitações.

3. Em 15 de Janeiro de 2004, foi registado nos Serviços municipais um requerimento subscrito por Licínia Emerenciano, solicitadora com escritório em Montemor-o-Novo, que alegando a representação dos já identificados Vitor e Vera Cabeça Branca veio requerer à Câmara Municipal que certificasse o facto de o prédio (rústico) “Courela do Olival” ser atravessado por um caminho público, que o dividiria fisicamente em dois prédios (rústicos) distintos.

4. Os Serviços de fiscalização emitiram informação sobre a matéria com data de 3 de Fevereiro de 2004, da qual não resulta qualquer indício da existência do caminho com as características invocadas de atravessamento de múltiplos prédios e de utilização livre pelo público em geral.

5. Em sentido contrário haveria de informar a Junta de Freguesia de S. Cristóvão.

6. Provavelmente com apoio nesta última informação, foi mesmo emitida certidão confirmando a existência de caminho público no local, subscrita pela então Vereadora Sr.ª Arqt.ª Helena Paixão.

7. Contudo o Instituto Geográfico Português não veio a reconhecer a existência daquele caminho, e a divisão predial pretendida não ocorreu.

8. Entretanto, em 25 de Janeiro de 2010, é interposto novo requerimento incidente sobre o mesmo prédio, fundamentado agora nas normas do artº. 6º. do Decreto-Lei nº. 555/99, norma transcrita em I.1. supra.

9. A pretensão dos requerentes é então e em síntese a de que seja autorizado o destaque de uma parcela com 18.000,00 m² apresentando quanto a ela a seguinte memória descritiva: parcela de terreno com 18.000,00 m², com destino a habitação, que confronta a Norte com Manuel Verdasca, a Sul com estrada – Caminho Municipal 1143, Nascente com Maria Teodósia e Poente com Vera Mónica Carvalho Cabeça Branca (composta por) habitação – 339,00 m², dependências 144,00 m², logradouro 17.517,00 m².

10. E, por via e consequência natural dessa operação, a parte sobrança do prédio ficará então constituída por idêntica área de 18.000,00 m² sendo descrita pelos requerentes do seguinte modo: parcela de terreno com 18.000,00 m², que confronta a Norte com Manuel Verdasca, a Sul com estrada – Caminho Municipal 1143, Nascente com Vítor Manuel Carvalho Cabeça Branca e Poente com Francisco Parreira.

11. Entretanto e coincidindo com este novo pedido de (em sentido naturalístico) fraccionamento predial, os requerentes exibem de novo a caderneta predial rústica do prédio de que são comproprietários, dela constando a alteração de uma das parcelas cadastrais – parcela 2 – agora destinada a horta e com a área de 0,625000 ha.

12. Essa alteração do cadastro matricial, originou também uma alteração em conformidade da respectiva descrição predial, que foi também exibida pelos requerentes.

13. Acontece que a unidade mínima de cultura fixada para a zona de localização do prédio, é de 0,50 ha, conforme artº. 1º. da Portaria nº. 202/70, de 21 de Abril desse ano.

14. Deste modo, fundamentaram os requerentes o seu pedido na invocação de que o destaque da parcela em causa não constitui operação de loteamento e, por outro lado, se mostravam cumpridas as condições estabelecidas no nº. 5. do artº. 6º. do Decreto-Lei nº. 555/99.

15. Apreciada esta pretensão de fragmentação predial, os serviços da DAU emitiram parecer desfavorável à pretensão dos requerentes, estribando-se no entendimento de que, compreendendo a parte sobrança do prédio, depois do destaque a realizar, uma área total de 18.000,00 m² e sendo ele composto por horta, mas também por olival e cultura arvense e sendo estas as áreas de maior dimensão do prédio, deveria ser quanto a elas e não quanto à área menor que deveria ter-se por verificado o requisito de cumprimento da área mínima de cultura estabelecida para a região e que seria então, por força da já referida Portaria 202/70, de 2,5 ha.

16. Consultado sobre o assunto em ordem a conhecer a interpretação dos respectivos Serviços sobre a matéria, o Instituto Geográfico Português nada disse até ao momento.

17. Entretanto, a requerente Vera Cabeça Branca veio a solicitar a junção ao processo de ofício do Ministério da Agricultura – Direcção Regional do Alentejo, cujo teor é o seguinte: “Segundo o estipulado na Portaria nº. 292/70, de 21 de Abril, na área geográfica onde se insere o prédio em questão, a unidade de cultura em áreas cadastradas como horta é de 0,5000 ha, nas zonas cujos solos estejam excluídos da Reserva Agrícola Nacional (RAN). Segundo os documentos que nos foram enviados, caderneta predial rústica e planta de condicionantes, este prédio, pelo facto de, da sua composição cadastral fazer parte uma área de 0,6250 ha, cumpre os requisitos necessários para ser considerado como respeitando a unidade de cultura”.

*Alto
Lancoso*

18. É sobre esta matéria que cabe tomar posição, o que se intentará fazer de seguida.

19. As pretensões em cuja presença nos encontramos são reveladoras da complexidade das intervenções sobre o território, ademais quando, como no caso, há um conjunto potencialmente conflituante de interesses e perspectivas, que importa considerar em ordem à sua harmonização e compatibilização ou, quando tal se revele impossível, à sua adequada hierarquização.

20. Os prédios rústicos – não será de mais recordá-lo - têm como finalidade natural e prioritária o seu aproveitamento económico segundo uma lógica conforme com a respectiva natureza, constituindo, desse ponto de vista um elemento estratégico, não só da economia mas mesmo da soberania nacional, como de resto reafirmado em múltiplos diplomas legais, de que se destacam, pela sua importância e ainda que a título de mero exemplo, o Decreto-lei n.º 384/88, de 25 de Outubro, Decreto-lei n.º 103/90, de 22 de Março, a Portaria n.º 202/70, de 21 de Abril, o Decreto-lei n.º 73/2009, de 31 de Março e o Código Civil, na sua Secção VII, do Capítulo III, do Livro III, correspondente aos art.ºs. 1376.º e segs. bem como, mais recentemente, o PROTA – Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo.

21. Ainda assim, não há uma proibição genérica e absoluta da edificação em prédios rústicos, designadamente por vias da realização de destaques, se bem que essa possibilidade revista de algum modo natureza acessória ou complementar, na medida em que conservando o prédio remanescente essa sua natureza rústica, deverão manter-se intactas as perspectivas quanto ao seu potencial aproveitamento económico. Daí a obrigação de manutenção de uma determinada área, correspondente à denominada “unidade mínima de cultura”, que é precisamente um indicador estabelecido por via legal, da conservação da potencial viabilidade económica das explorações a levar a efeito no prédio.

22. No caso em apreço e conforme declaração do Ministério da Agricultura, estará preenchido o critério da unidade mínima de cultura fixado para a região para culturas desta natureza (hortícolas de regadio), que é de 0,5 ha por força da já muito citada Portaria n.º 202/70, de 21 de Abril.

23. Por outro lado, sendo a parcela a destacar destinada a construção e estando nela construído um edifício cuja construção foi oportunamente licenciado pela Câmara Municipal, a questão que poderia colocar-se agora seria a de saber se, devendo o destaque constituir operação prévia à construção, ele pode também ser viabilizado para construções já existentes.

24. Nesse particular, seguimos a posição doutrinária sustentada também pelas autoras que vimos seguindo e que afirmam a possibilidade genérica de realização de actos desta natureza mesmo para situações em que haja construções erigidas.

Assim e em conclusão,

sou do parecer que pode deferir-se a pretensão de destaque a realizar no prédio denominado “Courela do Olival”, propriedade de Vera Mónica de Carvalho Cabeça Branca e Vítor Manuel Carvalho Cabeça Branca, nos termos e com observância estrita de todos os procedimentos enunciados nos pontos I – 8., 9. e 10. e II-2. – 23., todos do presente parecer.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de destaque nos termos do parecer dos serviços.

7. PROPOSTA DE ACTA N.º 14 DE 29/06/11

Handwritten signature: Denis Cardoso

PROPOSTA DE ACTA NÚMERO CATORZE, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE.

A referida Acta transitou para a próxima reunião de Câmara.

8. ATENDIMENTO DE MUNICIPES

Neste ponto da ordem de trabalhos não estiveram presentes os senhores Vereadores Rogério Pinto e João Marques.

Compareceu ao atendimento de munícipes o Sr. Fernando da Conceição Tavares, que veio expor a sua situação face ao castigo que lhe foi aplicado pelas ocorrências que se verificaram no ano transacto, no decorrer da Feira da Luz 2010. Disse o Sr. Fernando que não teve culpa do sucedido, foi um dos seus empregados, entretanto já despedido, que causou toda esta situação, nomeadamente entrou na Feira da Luz sem permissão dos seguranças depois da hora permitida pelo Edital. O motorista atrasou-se, abriu o portão e entrou, foi chamado à atenção pelos seguranças que tinha que sair e não acatou as ordens dos mesmos. Dadas estas ocorrências foi-lhe aplicado um castigo de não aceitarem abrir as suas propostas para este ano, 2011, mesmo tendo ficado um lugar vago. Assim, vem solicitar à Câmara que lhe seja levantado o castigo e que lhe seja atribuído o lugar que ficou vago.

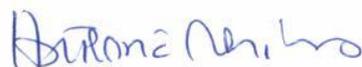
Interveio seguidamente a senhora Vice Presidente referindo que tem conhecimento do assunto, mas neste momento não tem presente todos os pormenores do processo, no entanto, vai analisar a situação e consultar os serviços da DPDE e depois contactará com o Sr. Fernando no sentido de lhe ser prestada informação.

Aprovação da acta em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela senhora Vice Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta acta em minuta, ao abrigo do numero três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março.

E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

